

# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 197

#### PATOS-PB - QUINTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2022

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 51/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETA A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79, IX, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Seleção Brasileira de Futebol nos dias 24/11, 28/11 e 02/12, jogará pela primeira fase da Copa do Mundo FIFA;

CONSIDERANDO que em todo o País nos horários dos jogos da Seleção Brasileira o expediente de trabalho está sendo alterado, em especial na esfera do Governo Federal e Governo do Estado; e

CONSIDERANDO o interesse público envolvido:

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE nas repartições públicas do município de Patos nos de Jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, da seguinte forma:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 12h, o expediente será de 07:00h às 11:00h, horário de Brasilia; II - nos dias em que os jogos se realizarem às 13h, o expediente será de 07:00h às 12:00h, horário de Brasilia;

III - nos dias em que os jogos se realizarem às 16h, o expediente será de 07:00h às 13:00h ou de 08:00h às 14:00h (para os locais em que o expediente já desta forma), horário de Brasília.

Art. 2º - Este decreto não abrange aos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: Superintendência de Trânsito e Transporte - STTRANS, Guarda Civil Municipal, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Unidade de Pronto Atendimento Otavio Pires - UPA 24 HORAS, Unidade de Pronto Atendimento João Bosco de Araújo - UPA 24 HORAS e outros.

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 16 de novembro de 2022.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO PREFEITO CONSTITUCIONAL

#### **LICITAÇÃO**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 536/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: FLAVIA M DE F ALVES, inscrito no CNPJ N° 43.311.559/0001-45. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚD DE PATOS/PB, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 7.502,40 (Sete mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos), sendo que o valor atual de R\$ 30.009,60 (Trinta mil nove reais e sessenta centavos), reais e quarenta centavos), sendo que o vaior atuai de R\$ 30.009,00 (1 rinta mil nove reais e sessenta centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 37.512,00(Trinta e sete mil quinhentos e doze reais), que representa um aumento de 25% (Vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa FLAVIA M DE F ALVES.

Patos, 10 de novembro de 2022.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS Secretário Municipal de Saúd

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 686/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: IVANIA MARIA SANTOS CARDOSO, inscrito no CNPJ Nº 43.055.130/0001-34. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 3.662.40 (Três mil seiscentos e sessenta e dois resis e quarenta centavos). Sendo que o valor contratual o total R\$ 3.662.40 (Quatorze mil seiscentos e sessentas e quarenta centavos). e dois reais e quarenta centavos), sendo que o valor atual de R\$ 14.649,60 (Quatorze mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 18.312,00(Dezoito mil trezentos e doze reais), que representa um aumento de 25% (Vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa IVANIA MARIA SANTOS CARDOSO.

Patos, 10 de novembro de 2022.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS Secretário Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 661/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, CONTRATADO: AILTON OLIVEIRA SILVA CONTRATAIVE: PREPEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: AIETON OLIVEIRA SILVA, INSCRIDO NO CNPJ Nº 38.182.265/0001-20. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 6.590,40 (Seis mil quinhentos e noventa reais e quarenta centavos), sendo que o valor atual de R\$ 26.361,60 (Vinte e seis mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 32.952,00(Trinta e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais), que representa um aumento de 25% (Vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa AILTON OLIVEIRA SILVA.

Patos, 10 de novembro de 2022.

### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS Secretário Municipal de Saúde

#### DECISÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 344/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2022

CONSIDERANDO, que é dever do gestor público observar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, com destaque para os da legalidade, moralidade, **economicidade**, legitimidade e razoabilidade, evitando excesso de gastos com contratações e assegurando o equilíbrio das contas públicas. preconizando no parágrafo 1º, do art 1º, da Lei Complementar nº. 101/00;

CONSIDERANDO, que o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE-PB através dos processos de nº 09025/22 e 09664/22, recomendam a suspensão do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 033/22, o que traz o risco jurídico para continuidade de eventual contrato firmado por esta Edilidade;

CONSIDERANDO, que Pregão Presencial nº 033/2022 temos que o valor final da tonelada de resíduos sólidos, ficou consignado em R\$ 163,00 (cento e sessenta e três reais) e que nos Pregões Presenciais nº 008 e 009/2022 o valor final dos mesmos serviços contratados foi consolidado no montante de R\$ 138,63 (cento e trinta e oito reais e sessenta e três centavos) a tonelada, ou seja, nos procedimentos anteriores os serviços seriam realizados por valor inferior.

CONSIDERANDO, que a após realização dos procedimentos licitatórios nos foi apresentado uma Cotação de Preço, inferior aos dois procedimentos, pela empresa "ATERRO DO PAJEÚ" – ALBERTO BERTO ATERRO SANITARIO EIRELLI, CNPJ N° 24.682.323/0001-70, apresentando proposta de preços no valor final de R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais) por tonelada de resíduos sólidos, ocasionando em comparação ao atual processo um prejuízo mensal ao erário no valor de R\$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais) e um prejuízo anual no valor de R\$ 1.410.000,00 (hum milhão quatrocentos e dez mil reais), que poderá trazer grande economicidade a realização de um novo certame:

CONSIDERANDO, que Secretária Municipal de Controle Interno emitiu a Recomendação nº 009/2022 -SECON, na qual recomenda a revogação do Pregão Presencial nº 033/22, balizado nos Princípio da Economicidade

CONSIDERANDO, que Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer de nº 052/2022 – PGM, na qual recomenda a revogação do Pregão Presencial nº 033/22, também balizado nos Princípio da Economicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO, que a Discricionariedade da Administração Pública, pelo fato do presente processo tendo sido revisto e possivelmente não atenda os interesses da Administração Pública;

REVOGAR o Pregão Presencial nº 033/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E LICENCIADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E OPERAÇÃO EM TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (PARA ATERRO SANITÁRIO) DE RESIUDOS SÓLIDOS CLASSE IIA, (NÃO INERTES), GERADOS PELO MUNICIPIO DE PATOS.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, no seu art. 49.

> Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

> "a revogação se funda em juizo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior por reputálo incompatível com o interesse público" (Marçal Justen Filho, Comentários á Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 4ª ed., pág. 319)

> > Patos-PB, 17 de novembro de 2022.

JOSIMAR DE AZEVEDO BARBOSA SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS AUTORIDADE COMPETENTE

#### **CONTRATOS E CONVÊNIOS**

#### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2022 CONTRATO Nº 2355/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATADO: DEUZIMAR FERREIRA DA SILVA,

CNPJ: 18.021.830/0001-60.

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX (QUENTINHAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: VALOR TOTAL: R\$145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua a do exercício financeiro vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÂRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02

Patos/PB, 06 de Setembro de 2022.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS Secretária Municipal De Administração. Ordenador de Despesas

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

CONTRATO № 2528/2022 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: FORTCON SERVIÇOS DE SEGURANÇA EÇLETRONICA LTDA CNPJ Nº 24.987.472/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA À DISTÂNCIA, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, 24 HORAS POR DIA E 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO POR ALARME, LIGADAS A UMA CENTRAL DE MONITORAMENTO, COM ATENDIMENTO DE PRONTA RESPOSTA (SERVIÇO DE RONDA), INCLUINDO MANUTENÇÃO COM ATENDIMENTO DE PRONTA RESPOSTA (SERVIÇO DE RONDA), INCLUINDO MANUTENÇAO PREVENTIVA, CORRETIVA, E TROCA DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS OU SENSORES, QUANDO NECESSÁRIO SENDO INSTALADOS NOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS A CARGO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB VALOR DO CONTRATO: R\$144,000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/02

Patos/PB, 07 de Novembro de 2022.

JOSIMAR DE AZEVEDO BARBOSA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS Ordenador de Despesas

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADO: CENTRAL ATACADO LTDA, CNP::46.556.275/0001-07
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO
PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CIMENTO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE
TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB

VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.750,00 (VINTE E SETE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02

Patos/PB. 14 de Novembro de 2022.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS Secretária Municipal De Administração. Ordenador de Despesas

#### **GOVERNO MUNICIPAL**

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO

#### Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria Municipal de Administração Centro Administrativo Aderbal Martins Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte 58700-000 – Patos, PB